



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 034/2021;

Nome do Vereador Relator: Clarice Baú

Data do Protocolo da Matéria: 23/08/2021

Data do Protocolo da Emenda 01: 21/09/2021

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo – Vereador Marcelo Broilo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Cria a campanha permanente “Me Respeita” de defesa do direito da mulher e adota medidas de orientação, conscientização, prevenção e auxílio a mulher em situação de risco e vulnerabilidade e cria o Selo “Me Respeita”.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 34/2021 E EMENDA MODIFICATIVA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2021

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 34/2021 dispõe sobre a criação da campanha permanente “Me Respeita” de defesa do direito da mulher e adoção de medidas de orientação, conscientização, prevenção e auxílio a mulher em situação de risco e vulnerabilidade e a criação do Selo “Me Respeita”. Trata-se de proposição de lei que objetiva orientar os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, inclusive, bares, casas noturnas, restaurantes e organizadores de festas ou eventos em geral, a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidades. Ademais, cria o selo “Me Respeita” que poderá ser usado por esses estabelecimentos, afixados em lugares visíveis, para informar acerca da disponibilidade do estabelecimento de prestar auxílio a mulher.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inciso I, compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local. Além disso, a Lei Orgânica Municipal no art. 8º, dispõe que compete ao município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e bem-estar da sua população. Nesse contexto, tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa. No tocante à iniciativa, uma vez que o presente projeto de lei não esbarra no objeto de iniciativa privativa do chefe do executivo, há respaldo legal do vereador proponente. Ademais, a criação de campanha de acolhimento a mulher é incentivada pelo ordenamento jurídico nacional, segundo a Lei Maria da Penha a toda mulher é assegurada as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental.

O parecer Jurídico da procuradoria desta casa legislativa recomendou a modificação do §1º do artigo 4º do Projeto de Lei nº 34/2021. O vereador proponente acatou a recomendação jurídica na emenda modificativa nº 01/2021 ao referido projeto, assim alterando a palavra “deverá” por “poderá”, retirando a obrigatoriedade imposta aos estabelecimentos, estando de acordo com a norma nacional.

Portando, sob análise deste relator verifica-se não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 34/2021.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei e emenda modificativa.

CLARICE BAÚ

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 34 de 2021 e emenda modificativa nº 01/2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente - Relator

Vereador Membro

Vereador Membro

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil